



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 1.561/2018

SÚMULA: Autoriza o Município de Novo Itacolomi a realizar acordos judiciais nos processos discriminados nesta Lei, em trâmite nas Varas do Trabalho de Apucarana e no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para pagamento de precatórios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º. Fica o Município de Novo Itacolomi/PR autorizado a realizar acordos judiciais nos processos abaixo especificados para pagamento de precatórios, nos valores discriminados para cada:

I – Autos nº 0000035-22.2014.5.09.0089, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, e, Autos nº 0005599-84.2016.5.09.0000, em trâmite no TRT 9º Região.

Autor: José Chaves dos Santos.

Réu: Município de Novo Itacolomi/PR.

Valor do Acordo: R\$198.385,39 (cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

II – Autos nº 0000045-66.2014.5.09.0089, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, e, Autos nº 0005597-17.2016.5.09.0000, em trâmite no TRT 9º Região.

Autor: João Batista Pereira.

Réu: Município de Novo Itacolomi/PR.

Valor do Acordo: R\$102.136,17 (cento e dois mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

III – Autos nº 0000031-82.2014.5.09.0089, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, e, Autos nº 0005004-51.2017.5.09.0000, em trâmite no TRT 9º Região.

Autor: Dorival Miguel da Silva.

Réu: Município de Novo Itacolomi/PR.

Valor do Acordo: R\$107.354,31 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

IV – Autos nº 0000028-30.2014.5.09.0089, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, e, Autos nº 0005459-50.2016.5.09.0000, em trâmite no TRT 9º Região.

Autor: Joaquim Geraldo da Silva.

Réu: Município de Novo Itacolomi/PR.

Valor do Acordo: R\$18.479,69 (dezoito mil quatrocentos e setenta e nove mil e sessenta e nove centavos).

V – Autos nº 0000034-37.2014.5.09.0089, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, e, Autos nº 0005019-20.2017.5.09.0000, em trâmite no TRT 9º Região.

Autor: Verônica Andreia Secco Magon.

Réu: Município de Novo Itacolomi/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

Valor do Acordo: R\$24.705,97 (vinte e quatro mil setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

VI – Autos nº 0000032-67.2014.5.09.0089, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, e, Autos nº 0005047-85.2017.5.09.0000, em trâmite no TRT 9º Região.

Autor: Andrea Beatriz da Silva.

Réu: Município de Novo Itacolomi/PR.

Valor do Acordo: R\$19.323,56 (dezenove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

VII – Autos nº 0000052-23.2014.5.09.0089, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, e, Autos nº 0005394-55.2017.5.09.0000, em trâmite no TRT 9º Região.

Autor: Josiani Cristina de Melo Pereira.

Réu: Município de Novo Itacolomi/PR.

Valor do Acordo: R\$32.904,56 (trinta e dois mil novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIII – Autos nº 0000052-23.2014.5.09.0089, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, e, Autos nº 0005003-66.2017.5.09.0000, em trâmite no TRT 9º Região.

Autor: Leila Cristina Felipe de Paula.

Réu: Município de Novo Itacolomi/PR.

Valor do Acordo: R\$25.307,68 (vinte e cinco mil trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º. Fica autorizado o pagamento das quantias descritas no artigo “1º” mediante depósitos em contas judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei Municipal, responsabilizando-se, ainda, o Município de Novo Itacolomi pelas despesas judiciais e custas remanescentes.

Artigo 3º. A realização dos acordos especificados no art. 1º desta lei não importa em inversão de ordem de pagamento de precatórios.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal